



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORQUILHA, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA MQS COMSERV LTDA (EPP), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Desenvolvimento Social, em sua sede no(a) Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.673.106/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sr(a). Yanna Juliane Gomes Loiola, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, **MQS COMSERV LTDA (EPP)**, com endereço na Rua João Vieira da Silva, 49 - Edmundo Rodrigues - Forquilha/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 40.815.897/0001-26, representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, inscrito(a) no CPF/MF nº 610.648.603-46, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 2026.06.03.001 - 02, Pregão Eletrônico nº 2026.06.03.001, Processo nº 2026.06.03.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Ata de Registro de Preços Nº 2026.06.03.001 - 02, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente e outros afins para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha/CE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 2026.06.03.001 - 02.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) A Ata de Registro de Preços e o Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de **R\$ 33.938,78 (trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Telefone: (083) 3731-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Social, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pelo Secretaria de Desenvolvimento Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

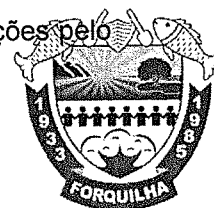
10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.





11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é de responsabilidade do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo a





em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9



Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (33) 3721-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0701.08.122.0002.2.038, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

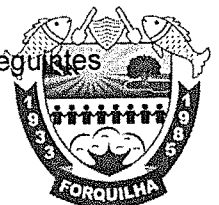
16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, 08 de julho de 2026.

Yanna Juliana Gomes Lóiola
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



MQS COMSERV
LTDA:40815897000126
2026.07.08 09:46:26 -03'00'

Jonnant Gomes Marques
MQS COMSERV LTDA (EPP)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

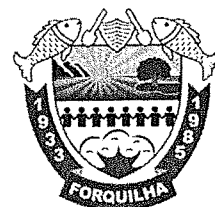
CPF: 640.650.343-50

2. _____

Nome:

CPF:

028.218.239-04





PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.06.03.001 - 43



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.06.03.001 - 02.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.03.001.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e outros afins para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha/CE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 2026.06.03.001 - 02.

EMPRESA: MQS COMSERV LTDA (EPP)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM.	UND	MASTERPRINT	10	R\$ 5,43	R\$ 54,30
2	APONTADOR COMUM CAIXA EM PLÁSTICO COM 1 FURO COM 24 UNIDADES PARA LÁPIS GRAFITE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM UM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, QUE GARANTA APONTABILIDADE.	CX	LEO E LEO	20	R\$ 34,56	R\$ 691,20
3	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO PARA LÁPIS GRAFITE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM UM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, QUE GARANTA APONTABILIDADE POSSUIR AJUSTE ADEQUADO (SEM FOLGA) ENTRE O APONTADOR E O DEPOSITO COMPRIMENTO MÍNIMO: 35 MM.	UND	LEO E LEO	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
4	BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS TIPO DUPLA EM ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39,0 CM X 28,5 CM.CM. (C X L) FUMÊ OU TRANSPARENTE.	UND	DELLO	20	R\$ 33,35	R\$ 667,00
5	BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39,0 CM X 28,5 CM.CM. (C X L) FUMÊ OU TRANSPARENTE.	UND	DELLO	20	R\$ 42,64	R\$ 852,80
6	COLCHETE Nº 15 CAIXAS COM 72 UNIDADES, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO.	CX	BRW	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
7	COLCHETE Nº 8 CAIXAS COM 72 UNIDADES, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO.	CX	BRW	10	R\$ 5,64	R\$ 56,40
8	ESTILETE ESTREITO CAIXA COM 12 UNIDADES CORPO TERMO PLÁSTICO, TRAVA E SUPORTE DE DIVERSAS CORES COM LÂMINAS 9MM.	CX	MASTERPRINT	10	R\$ 9,19	R\$ 91,90
9	ESTILETE LARGO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO TERMO PLÁSTICO, TRAVA E SUPORTE DE DIVERSAS CORES COM LÂMINAS 18MM.	CX	MASTERPRINT	10	R\$ 16,38	R\$ 163,80
10	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO.	UND	BRW	20	R\$ 4,57	R\$ 91,40
11	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FLS METÁLICO, PINTURA EPÓXI, DUPLA FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100FLS DE PAPEL DE 75 G/M², GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	UND	MASTERPRINT	4	R\$ 33,74	R\$ 134,96
12	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FLS GRAMPO 26/6, TAMANHO MÉDIO, ESTRUTURA/CORPO METÁLICO, APOIO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, GRAMPEAMENTO MÍNIMO DE 20 FLS DE GRAMATURA 75GR/M².	UND	FUTURO	10	R\$ 9,78	R\$ 97,80
13	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FLS METÁLICO, PINTURA EPÓXI, DUPLA FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 200FLS DE PAPEL DE 75 G/M², GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	UND	JOCAR	4	R\$ 107,11	R\$ 428,44
14	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25FLS	UND	BRW	10	R\$ 13,17	R\$ 131,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

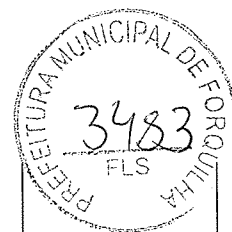
Fone: (88) 3419-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



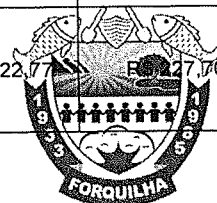


PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75GR/M², COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01(UM) PENTE.					
15	GRAMPEADOR TIPO ALICATE METÁLICO, PINTURA EPÓXI, MODELO ALICATE, TIPO ANATÔMICO, PARA GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, DUPLA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS DE PAPEL DE 75 G/M².	UND	BRW	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
16	LIGA ELÁSTICA Nº 18 NA COR AMARELA, PACOTE COM 100G.	PCT	MAMUTH	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30
17	PERFURADOR METÁLICO ALICATE PARA ATÉ 6 FLS, 01 FURO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 6 FLS DE PAPEL 75G/M², APOIO DA BASE EM AÇO, PINO PERFURADOR EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM.	UND	BRW	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
18	PERFURADOR METÁLICO PARA ATÉ 12 FLS, 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 12 FLS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 104 X 57 X 37 MM EM CHAPA DE AÇO, MARGEM DE 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, MARGEADOR PLÁSTICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLUCIDO.	UND	BRW	10	R\$ 10,12	R\$ 101,20
19	PERFURADOR METÁLICO PARA ATÉ 20 FLS, 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 122 X 100 X 56MM EM CHAPA DE AÇO, MARGEM DE 6MM COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLUCIDO.	UND	BRW	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
20	PERFURADOR METÁLICO PARA ATÉ 45 FLS, 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 45 FLS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 152 X 111 X 50MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UND	JOCAR	4	R\$ 21,71	R\$ 86,84
21	PERFURADOR METÁLICO PARA ATÉ 60 FLS, 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FLS DE PAPEL 75G/M², APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM COM MARGEADOR PLÁSTICO, DIMENSÕES: 240 X 115 X 112MM.	UND	JOCAR	4	R\$ 73,36	R\$ 293,44
22	PERFURADOR METÁLICO PARA ATÉ 70 FLS, 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FLS DE PAPEL 75G/M², APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM COM MARGEADOR PLÁSTICO, DIMENSÕES: 240 X 115 X 112MM.	UND	JOCAR	4	R\$ 90,65	R\$ 362,60
23	PILHA ALCALINA AA PEQUENA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PCT	MASTERPRINT	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
24	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	MASTERPRINT	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
25	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 22,05	R\$ 220,50
26	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
27	PINCEL ATÔMICO VERDE CAIXA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 22,70	R\$ 227,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

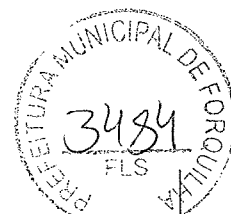
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Roncão 6841-7419-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



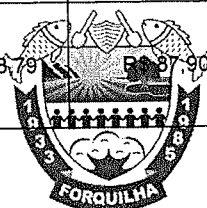
28	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 19,87	R\$ 198,70
29	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO TIPO DE PONTA: FELTRO, CORPO ARREDONDADO, TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE 10 G.	CX	BRW	10	R\$ 21,83	R\$ 218,30
30	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO TIPO DE PONTA: FELTRO, CORPO ARREDONDADO, TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE 10 G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 26,41	R\$ 264,10
31	PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERMELHO UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO, TIPO DE PONTA: FELTRO, CORPO ARREDONDADO, TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE 10 G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 21,55	R\$ 215,50
32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL CAIXA CARACTERÍSTICAS: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 24,22	R\$ 242,20
33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO CAIXA CARACTERÍSTICAS: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
34	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CAIXA CARACTERÍSTICAS: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 31,06	R\$ 310,60
35	PISTOLA PARA COLA QUENTE REFIL FINO, PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 10W, USO EM COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, BIVOLT (110X220 VOLTS), UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETRO.	UND	BRW	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70
36	PISTOLA PARA COLA QUENTE REFIL GROSSO 40W, PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 40W, USO EM COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, BIVOLT (110X220 VOLTS), UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO.	UND	BRW	10	R\$ 27,42	R\$ 274,20
37	PISTOLA PARA COLA QUENTE REFIL GROSSO 80W, PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 80W, USO EM COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, BIVOLT (110X220 VOLTS), UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO.	UND	BRW	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30
38	PORTA CANETA, LÁPIS E LEMBRETE EM POLIETILENO CRISTAL. PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO MEDIDA: 135 X 120 X 90MM, PESO APROXIMADO LIQ:0,168 KG NA COR CRISTAL.	UND	ACRINIL	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 33619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



39	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CAIXA, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 15MM, ABERTURA DE 15MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 60 FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	JOCAR	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
40	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CAIXA, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 19MM, ABERTURA DE 17MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 70 FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	JOCAR	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
41	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 15MM, ABERTURA DE 15MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 150 FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	JOCAR	10	R\$ 9,32	R\$ 93,20
42	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 51MM, ABERTURA DE 26MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 250 FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	JOCAR	10	R\$ 16,91	R\$ 169,10
43	RÉGUA PLÁSTICA 30CM EM POLIESTIRENO 30 CM, ESCALA DE PRECISÃO NA COR CRISTAL, DIMENSÕES: 310 X 35 X 3.	UND	ACRINIL	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
44	RÉGUA PLÁSTICA 50CM EM POLIESTIRENO 50 CM, ESCALA DE PRECISÃO NA COR CRISTAL, DIMENSÕES: 510 X 37 X 3.	UND	ACRINIL	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
45	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA 15,2CM UNIDADE, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 15,2CM, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, LÂMINAS PRÓPRIAS PARA PICOTAR PAPEIS PROPORCIONANDO DIFERENTES FORMATOS.	UND	JOCAR	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
46	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAMANHO 24 CM, CABO REVESTIDO EM RESINA PLÁSTICA FOSCA.	UND	BRW	10	R\$ 18,79	R\$ 187,90
47	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, CABO DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UND	BRW	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20
48	TESOURA MULTIUSO 21CM COM CABO PRETO UNIDADE, LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 21CM.	UND	BRW	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
49	TINTA ACRÍLICA 20ML COM 8 BISNAGAS IDEAL PARA PINTURAS, SECAGEM RÁPIDA E SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E DE ÓTIMA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO SEMIBRILHANTE. UTILIZADA EM TRABALHOS ARTÍSTICOS EM CARTÃO, PAPELÃO, MADEIRA, CERÂMICA, TELAS, GESSO E OUTROS SUPORTES PREVIAMENTE PREPARADOS.	CJ	ACRILEX	40	R\$ 26,64	R\$ 1.065,60
50	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 06 UNIDADES, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. APLICÁVEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E GESSO.	CX	RADEX	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
51	TINTA GUACHE 250ML UNIDADE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. APLICÁVEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E GESSO.	TB	RADEX	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
52	TINTA METAL COLOR 37ML, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS. UTILIZADA EM TRABALHOS DE ARTESANATOS, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER) PARA DECORAÇÕES, APLICÁVEL COM PINCEL, ROLINHO OU ESPONJA SOBRE SUPERFÍCIES PREVIAMENTE PREPARADAS COM BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, DILUENTE EM ÁGUA.	TB	ACRILEX	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
53	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO AZUL, FRASCO COM 42ML, TINTA	CX	RADEX	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

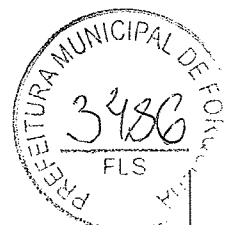
Fone: (88) 3333-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCEIS ATÔMICOS CAIXA COM 12 UNIDADES.					
54	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO PRETO, FRASCO COM 42ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCEIS ATÔMICOS.	CX	RADEX	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
55	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO VERMELHO, FRASCO COM 42ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCEIS ATÔMICOS.	CX	RADEX	10	R\$ 62,51	R\$ 625,10
56	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO AZUL, FRASCO COM 37ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E ALMOFADAS PARA CARIMBO.	CX	RADEX	10	R\$ 28,15	R\$ 281,50
57	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO PRETA, FRASCO COM 37ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E ALMOFADAS PARA CARIMBO.	CX	RADEX	10	R\$ 44,58	R\$ 445,80
58	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, FRASCO DE 20ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 61,34	R\$ 613,40
59	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, FRASCO DE 20ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	10	R\$ 64,98	R\$ 649,80
60	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA FRASCO DE 20ML.	UND	BRW	10	R\$ 7,09	R\$ 70,90
61	TINTA PARA TECIDO 37ML, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS. APLICÁVEL EM TECIDOS POR PINCEIS OU ESPONJAS, RESISTENTE À LAVAGEM, USADA EM TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO. NÃO RECOMENDÁVEL EM TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS CAIXA COM 12 UNIDADES.	PCT	ACRILEX	10	R\$ 21,57	R\$ 215,70
						R\$ 17.777,68

LOTE 06

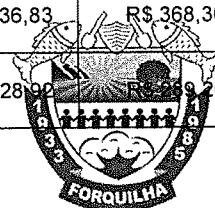
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	BALÃO LISO Nº 6,5 PACOTES COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	PCT	IDEATEX	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
2	BALÃO LISO Nº 7 PACOTES COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	PCT	IDEATEX	10	R\$ 5,46	R\$ 54,60
3	BALÃO LISO Nº 9 PACOTES COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	PCT	IDEATEX	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
4	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ Nº 08 ROLO APROXIMADAMENTE 200G.	RL	SISALTEC	10	R\$ 8,46	R\$ 84,60
5	BARBANTE SISAL GROSSO ROLO APROXIMADAMENTE 400G.	RL	SISALTEC	10	R\$ 13,14	R\$ 131,40
6	BOLA DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	ISOPLAST	10	R\$ 10,91	R\$ 109,10
7	BOLA DE ISOPOR 25MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ISOPLAST	10	R\$ 14,68	R\$ 146,80
8	BOLA DE ISOPOR 35MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	ISOPLAST	10	R\$ 10,67	R\$ 106,70
9	BOLA DE ISOPOR 50MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	ISOPLAST	10	R\$ 14,51	R\$ 145,10
10	BOLA DE ISOPOR 75MM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	ISOPLAST	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
11	CORDÃO PARA CRACHÁ RABO DE RATO PEÇA COM 100MTS (ROLO)	RL	SÓ CORDÕES	10	R\$ 22,68	R\$ 226,80
12	CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MEDINDO 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ACP	10	R\$ 36,83	R\$ 368,30
13	CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MEDINDO 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ACP	10	R\$ 28,92	R\$ 289,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

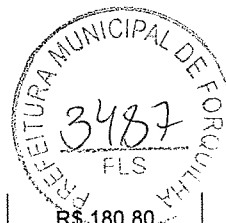
Fone: (33) 3761-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



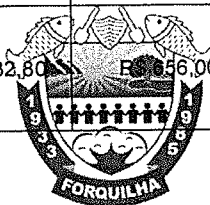
14	EMBORRACHADO EVA 2,00 X 1,00 16MM CORES VARIADAS.	FL	IBEL	20	R\$ 9,04	R\$ 180,80
15	EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIADAS.	RL	IBEL	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
16	EMBORRACHADO EVA 950 X 400 X 2MM UNIDADE, CORES VARIADAS, ATÓXICO, LAVÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	IBEL	10	R\$ 26,05	R\$ 260,50
17	EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO 390 X 470 X 2MM UNIDADE, CORES VARIADAS, ATÓXICO, LAVÁVEL.	FL	IBEL	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
18	PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM 10MM UNIDADE COM DENSIDADE DE 10 A 11 KG/M³. MATERIAL ANTICHAMAS. ACEITA PINTURA À BASE DE ÁGUA COMO TINTA ACRÍLICA, MASSAS À BASE DE ÁGUA COMO MASSA ACRÍLICA OU MASSA CORRIDA.	UND	ISOPLAST	20	R\$ 2,74	R\$ 54,80
19	PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM 15MM UNIDADE COM DENSIDADE DE 10 A 11 KG/M³. MATERIAL ANTICHAMAS. ACEITA PINTURA À BASE DE ÁGUA COMO TINTA ACRÍLICA, MASSAS À BASE DE ÁGUA COMO MASSA ACRÍLICA OU MASSA CORRIDA.	UND	ISOPLAST	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
20	PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM 20MM UNIDADE COM DENSIDADE DE 10 A 11 KG/M³. MATERIAL ANTICHAMAS. ACEITA PINTURA À BASE DE ÁGUA COMO TINTA ACRÍLICA, MASSAS À BASE DE ÁGUA COMO MASSA ACRÍLICA OU MASSA CORRIDA.	UND	ISOPLAST	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
21	PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM 25MM UNIDADE COM DENSIDADE DE 10 A 11 KG/M³. MATERIAL ANTICHAMAS. ACEITA PINTURA À BASE DE ÁGUA COMO TINTA ACRÍLICA, MASSAS À BASE DE ÁGUA COMO MASSA ACRÍLICA OU MASSA CORRIDA.	UND	ISOPLAST	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
22	PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM 30MM UNIDADE COM DENSIDADE DE 10 A 11 KG/M³. MATERIAL ANTICHAMAS. ACEITA PINTURA À BASE DE ÁGUA COMO TINTA ACRÍLICA, MASSAS À BASE DE ÁGUA COMO MASSA ACRÍLICA OU MASSA CORRIDA.	UND	ISOPLAST	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
23	SACO DE PAPELÃO PARA COLOCAR PIPOCA SEM ESTAMPA TAMANHO N° 5. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	DELLA	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
24	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 KG.	KG	EMBALAPLAST	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 KG.	KG	EMBALAPLAST	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
26	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 KG.	KG	EMBALAPLAST	50	R\$ 19,05	R\$ 952,50
27	TECIDO TNT ESCOLAR 40GRS 1,4 X 1MT PEÇA GRAMATURA 40G, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, REVESTIMENTOS, FORRAÇÕES, ACABAMENTOS, CONFECÇÃO DE ROUPAS E FANTASIAS, CONFECÇÃO DE EMBALAGENS EM GERAL, DENTRE OUTRAS UTILIDADES COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO CORES VARIADAS COM 50 MTS.	RL	NEWTNT	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
28	TELA PARA PINTURA 30 X 40 COM 1 UNIDADE. TELA PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E TEXTURIZAÇÃO. PODE-SE UTILIZAR TINTAS À BASE DE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO. CHASSIS EM MADEIRA PINUS SECA EM ESTUFA, TRATADA E CERTIFICADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	SOUZA	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
29	TELA PARA PINTURA 60 X 80 COM 1 UNIDADE. TELA PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E TEXTURIZAÇÃO. PODE-SE UTILIZAR TINTAS À BASE DE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO. CHASSIS EM MADEIRA PINUS SECA EM ESTUFA, TRATADA E CERTIFICADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	SOUZA	20	R\$ 21,10	R\$ 422,00
30	TELA PARA PINTURA 70 X 100 COM 1 UNIDADE. TELA PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E TEXTURIZAÇÃO. PODE-SE UTILIZAR TINTAS À BASE DE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO. CHASSIS EM MADEIRA PINUS SECA	UND	SOUZA	20	R\$ 32,80	R\$ 656,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 37319-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

EM ESTUFA, TRATADA E CERTIFICADA. EMBALAGEM
COM 1 UNIDADE.



R\$ 9.444,40

LOTE 09

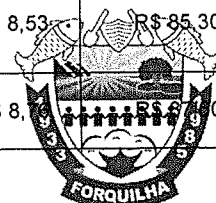
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 50 X 66 CM COR AMARELO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	JANDAIA	10	R\$ 62,41	R\$ 624,10
2	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 50 X 66 CM COR AZUL PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	JANDAIA	10	R\$ 58,09	R\$ 580,90
3	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 50 X 66 CM COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	JANDAIA	10	R\$ 67,90	R\$ 679,00
4	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 50 X 66 CM COR ROSA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	JANDAIA	10	R\$ 68,41	R\$ 684,10
5	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 50 X 66 CM COR VERDE PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	JANDAIA	10	R\$ 67,90	R\$ 679,00
6	PAPEL 40KG BRANCO TAMANHO A4 NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 FOLHAS X 120G.	PCT	ABC	10	R\$ 20,25	R\$ 202,50
7	PAPEL 40KG CORES VARIADAS TAMANHO A4 NA COR VARIADA, PACOTE COM 200 FOLHAS X 120G.	PCT	ABC	10	R\$ 9,15	R\$ 91,50
8	PAPEL 60KG BRANCO TAMANHO A4 NA COR BRANCA PACOTE COM 100 FOLHAS X 180G.	PCT	ABC	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
9	PAPEL 60KG CORES VARIADAS TAMANHO A4 PACOTE COM 200 FOLHAS X 180G.	PCT	ABC	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
10	PAPEL 80KG BRANCO TAMANHO A4 NA COR BRANCA PACOTE COM 125 FOLHAS X 240G.	PCT	ABC	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
11	PAPEL 80KG CORES VARIADAS TAMANHO A4 PACOTE COM 200 FOLHAS X 240G.	PCT	ABC	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
12	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PACOTE COM 200 FOLHAS COM MARGEM, ALTA ALVURA TAMANHO DUPLO A4, DOBRADO AO MEIO GRAMATURA 55G COM 200 FOLHAS.	PCT	ABC	10	R\$ 18,63	R\$ 186,30
13	PAPEL CAMURÇA PACOTE TAMANHO 40X60CM PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	VMP	10	R\$ 15,18	R\$ 151,80
14	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170G FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	ABC	10	R\$ 13,84	R\$ 138,40
15	PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170G FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	ABC	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60
16	PAPEL CREPOM TAMANHO 0,48 X 2,00M PACOTE COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	VMP	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
17	PAPEL ESPELHO 48 X 66 (DOBRADURA) 60G COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS PACOTE COM 20 FOLHAS. PRODUZIDO EM PAPEL MONOLÚCIDO, IMPRESSÃO EM TINTA ROTATIVA HS BRILHO, GRAMATURA: 60G/M² DIMENSÕES 48CM X 66CM, CORES VARIADAS COM 20 FOLHAS.	PCT	VMP	10	R\$ 11,92	R\$ 119,20
18	PAPEL LAMINADO PACOTE TAMANHO 45 X 59CM CORES VARIADAS PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	VMP	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00
19	PAPEL LUMIPAPER FLUORESCENTE 180G 50 X 66CM NA COR AMARELO COM 5 UNIDADES GRAMATURA 180G/M² DIMENSÕES 50CM X 66CM NA COR AMARELO COM 5 UNIDADES.	PCT	VMP	10	R\$ 6,94	R\$ 69,40
20	PAPEL LUMIPAPER FLUORESCENTE 180G 50 X 66CM NA COR AZUL INTENSO COM 5 UNIDADES GRAMATURA 180G/M² DIMENSÕES 50CM X 66CM NA COR AZUL INTENSO COM 5 UNIDADES.	PCT	VMP	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
21	PAPEL LUMIPAPER FLUORESCENTE 180G 50 X 66CM NA COR LARANJA COM 5 UNIDADES GRAMATURA 180G/M² DIMENSÕES 50CM X 66CM NA COR LARANJA COM 5 UNIDADES.	PCT	VMP	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
22	PAPEL LUMIPAPER FLUORESCENTE 180G 50 X 66CM NA COR VERDE LIMÃO COM 5 UNIDADES GRAMATURA 180G/M² DIMENSÕES 50CM X 66CM NA COR VERDE	PCT	VMP	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

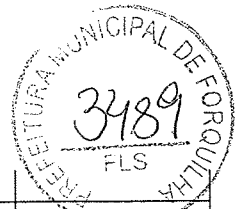
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (85) 3741-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





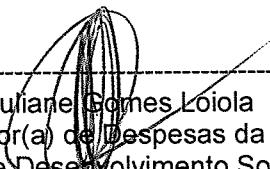
PREFEITURA
FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	LIMÃO COM 5 UNIDADES.					
23	PAPEL MADEIRA 660 X 960MM 80G PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	JANDAIA	10	R\$ 24,41	R\$ 244,10
24	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS DIMENSÃO 50CM X 80CM GRAMATURA 230G NAS CORES VARIADAS.	FL	VMP	10	R\$ 2,91	R\$ 29,10
25	PAPEL PARA PRESENTE TAMANHO 50 X 60 CM 40G PACOTE COM 40 FOLHAS.	PCT	VMP	10	R\$ 13,14	R\$ 131,40
26	PAPEL SEDA TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	VMP	10	R\$ 17,59	R\$ 175,90
27	PAPEL SELOFONE CORES VARIADAS 70 X 85CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	VMP	10	R\$ 24,87	R\$ 248,70
28	PAPEL VEGETAL A4 210 X 297MM 90G PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	VMP	10	R\$ 15,66	R\$ 156,60
29	PAPEL VERGÊ 120G TAMANHO 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	VMP	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
30	PAPEL VERGÊ 180G TAMANHO 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	VMP	10	R\$ 12,91	R\$ 129,10
						R\$ 6.716,70

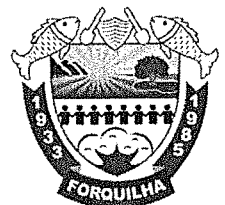
R\$ 33.938,78

Forquilha/CE, 08 de julho de 2026.


Yanna Juliane Gomes Lóiola
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

**COMERCIAL** MQS COMSERV
LTDA:40815897000126
2026.07.08 09:46:39
-03'00'
CNPJ: 40.815.897/0001-26

Jonnant Gomes Marques
MQS COMSERV LTDA (EPP)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (68) 4074-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br